

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI N° 4.835, DE 2005 (Do Poder Executivo)

Institui a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº. 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA LAURA CARNEIRO

Propomos que seja acrescentado o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº. 4.385/2005:

“Art. 3º-A. Caberá à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a administração dos pessoal inativo e dos pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

Parágrafo único. No sentido de cumprir o estabelecido neste artigo, fica autorizada a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a firmar convênio com o Ministério da Fazenda.”

Ao submetermos à apreciação dos membros desta Comissão Permanente o nosso Voto em Separado, esclarecemos que somos pela aprovação do Substitutivo do Relator, desde que conste em seu texto a alteração que estamos propondo.

Sala da Comissão, em _____ de 2005.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ